

ACTA Nº 3

Aos catorze dias do mês de Março de dois mil e onze, pelas quinze horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da sociedade **PERM - PARQUE EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DE TERRAS DE SANTA MARIA, EIM**, com a presença de todos os seus membros em efectividade de funções: Emídio Sousa - Presidente, Gaspar Borges - Vogal, Joaquim Santos Costa - Vogal.

A Ordem de Trabalhos era a seguinte:

1 - Ponto da situação da Empresa:

- a) Funcionamento; Pessoal; Contabilidade; Assessoria.
- b) Terrenos;
- c) Apoio Logístico

2 - Instrumentos de Gestão Previsional e Contas;

3 - Plano de Investimentos;

4 - Outros assuntos.

1 - Ponto da situação da Empresa:

O Presidente começou a sua intervenção por saudar os novos administradores da empresa, resultante da entrada do parceiro privado na sociedade e, de seguida, fez uma breve resenha do historial do processo que conduziu à recente assinatura do contrato no passado dia 3 de Março, tendo em vista a aquisição de 49% do capital social da sociedade "PERM - parque empresarial de recuperação de materiais das Terras de Santa Maria, EIM" celebrado entre a Associação de Municípios de Terras de Santa Maria (AMTSM) e as sociedades Domingos da Silva Teixeira, SA; Alexandre Barbosa Borges, SA; Patrícios, SA; Investhome - construção e imobiliária, SA. e Alexandre Barbosa Borges II-Imobiliária, SA.

Seguidamente deu nota da necessidade de serem criadas condições para se poder dar resposta às necessidades que um empreendimento desta natureza acarreta. Durante a

apresentação houve lugar à troca de impressões sobre vários aspectos inerentes a este assunto, sendo de realçar o seguinte:

a) Funcionamento; Pessoal; Contabilidade; Assessoria.

Por uma questão de operacionalidade, eficácia gestão de recursos considerou-se ser de manter a sede da empresa nas instalações da AMTSM, ficando o vogal Santos Costa com delegação de competências para despachar a correspondência.

Verificou-se a necessidade de ser contratado um Técnico Oficial de Contas (TOC) tendo o Presidente ficado com a incumbência de estabelecer contactos, com vista a encontrar alguém que detenha aquele perfil para uma possível colaboração com a empresa.

Da mesma forma, existindo diversos aspectos de natureza jurídica que carecem de serem tratados e que se prendem com o objecto perseguido pelo PERM, nomeadamente a responsabilidade pela construção, gestão e exploração do referido Parque Empresarial, assim como a alienação dos lotes construídos (um dos documentos que urge começar a ser elaborado é justamente o Regulamento do Parque), foi apresentada pelo vogal Santos Costa uma proposta que fica fazendo parte desta Acta como Anexo nº1 e que, em síntese, consta do seguinte teor:

-considerando que não existe na empresa PERM, EIM nenhum técnico com formação jurídica;

-considerando que Alberto Teixeira e Associados, Sociedade de Advogados, RL, conta com um advogado com larga experiência em trabalhos relacionados com a administração local, designadamente na área da contratação pública e do sector empresarial local e com o qual não existem quaisquer impedimentos de contratação, nomeadamente os previstos no nos nº 2 e nº5 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Propõe-se, ao abrigo do artigo 20º , nº1, alínea a) do CCP, que seja iniciado o procedimento administrativo tendo em vista a contratação daquela sociedade.

Para tanto, propõe-se ainda que ao abrigo do artigo 22º, nºs 2, 3 e 4 da Lei 55-A/2010, de 31.12., conjugado com o artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28-04, seja dado parecer favorável à aquisição de serviços de uma pessoa colectiva - Alberto Teixeira e Associados, Sociedade de Advogados, RL - mediante a celebração de um contrato de aquisição de serviços, na modalidade de

avença, pois conforme se verifica do caderno de encargos que se anexa, trata-se da realização de trabalho não subordinado, sem cumprimento de horário de trabalho, e para a realização de um conjunto de serviços que era manifestamente inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público dado que os trabalhos a realizar exigem quer um conhecimento técnico-jurídico-administrativo profundo, quer uma grande experiência no âmbito dessas matérias, para além de não ocuparem um Técnico Superior a tempo inteiro.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável.

Em Anexo à Acta: Minuta de ofício-convite e Minuta do Caderno de Encargos.

b) Terrenos

Verificou-se a necessidade de se proceder à contratação de alguém com perfil adequado tendo em vista a aquisição dos terrenos onde irá ser implantado o PERM.

c) Apoio logístico

Por uma questão de operacionalidade e de eficácia na gestão de recursos, considerou-se ser de manter a sede da empresa nas instalações da AMTSM, ficando o vogal Santos Costa com delegação de competências para despachar a correspondência.

2 - Instrumentos de Gestão Previsional e Contas

Dado não ser obrigatória a aprovação oficial dos Instrumentos de Gestão Previsional ficou decidido que o Plano de Investimentos existente, com eventuais ajustamentos será o instrumento de gestão do Conselho de Administração.

Relativamente às contas, as mesmas foram apreciadas e aprovadas.

3 - Plano de Investimentos.

Tendo sido solicitados esclarecimentos pela autoridade de Gestão do ON.2 sobre este assunto ficou decidido solicitar à PriceWaterhouse o ponto da situação e agendar uma reunião no ON.2 tendo em vista esclarecer este assunto.

4 - Outros assuntos.

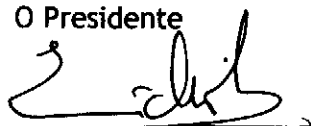
4.1 -O Conselho de Administração, dadas as limitações que se verificam na sua actividade de gestão corrente, considerou ser de levar a uma próxima Assembleia Geral uma proposta de alargamento das suas atribuições, nomeadamente nas matérias relativas à execução de despesas.

4.2 - O Conselho de Administração, face à necessidade de ser elaborado um processo de loteamento do PERM, deliberou no sentido de serem iniciados os procedimentos tendentes à sua realização.

4.3 - O Conselho de Administração, face à necessidade de ser elaborado um projecto de construção civil para a realização de um edifício que acolha os serviços administrativos e de direcção, deliberou no sentido de se iniciar um processo com vista à elaboração de um Programa Preliminar que será posteriormente objecto de apreciação.

Não havendo mais nenhuma proposta formal, para além dos assuntos de gestão corrente, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração

O Presidente



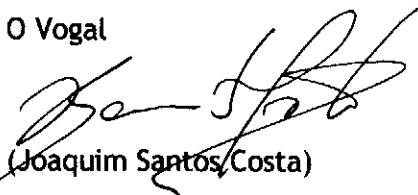
(Emídio Sousa)

O Vogal



(Gaspar Borges)

O Vogal



(Joaquim Santos Costa)